

TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000908/2023-38

Unidade Gestora: 393022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ E QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na AV. João XXIII, nº 1316 - NOIVOS - TERESINA/PI - CEP: 64.045-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2**.7*9 - SSP/PI e do CPF nº 1*1.**8.**4-*2, nomeado pela Portaria nº 145, de 28/02/2018, publicada no DOU em 01/03/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada no DOU, de 14/07/2022, e de outro lado a **QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.269.008/0001-09, estabelecida à AV Conselheiro Aguiar nº 1555, Loja 31, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-011, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **NILSON ALBINO PIMENTEL JUNIOR**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº ***950159** - SDS/PE e do CPF nº ***.235.254-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50618.000908/2023-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 369/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 20 meses, a partir de 28/2/2026 até 28/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando o valor global de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	CATMAT/CATSER	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Monitoramento	25410	339039-77	Unidade	5	118,00	590,00	7.080,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 39252/393022;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339039-77 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO

V) Plano Interno: DAF00003

VI) Nota de empenho: 2026NE000014

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 28/2/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina/PI, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RIBAMAR BASTOS
Superintendente Regional/DNIT/PI

(assinado eletronicamente)
NILSON ALBINO PIMENTEL JUNIOR
Representante legal de CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Albino Pimentel Junior**, **Usuário Externo**, em 24/02/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos**, **Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 26/02/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23921086** e o código CRC **AEEDCC10**.

Referência: Processo nº 50618.000908/2023-38

SEI nº 23921086

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. João XXIII, 1.316
CEP 64.045-000
Teresina/PI |